

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1.154/93

Em 17 de Junho de 1.993.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 2.074 - Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a alienar as ações da CESP, de propriedade do Município.**

Na oportunidade renovamos a Vossa Excelência, os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA****- PREFEITO MUNICIPAL -****Exmo. Sr.****JOSÉ SOARES****DD. Presidente da Câmara do Município de****CAIEIRAS -S.P.**mm/nd/vam  
*beir*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

**M E N S A G E M    N º   2 0 7 4**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:**

À Nobre apreciação dessa Augusta Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre: Autoriza o Executivo Municipal a alienar as ações da CESP, de propriedade do Município e dá outras providências.

As ações adquiridas pela Prefeitura foi em virtude de contratação de serviços da Autarquia para execução de obras de extensão de rede de iluminação pública, troca de luminárias, e do próprio consumo, uma vez que quando do pagamento efetuado, a CESP, por sua vez, emite em favor da Prefeitura um percentual em ações ordinárias e ações preferenciais.

Segundo posição acionária de 22 de Abril de 1.993, a Prefeitura detem 172.807 ações preferenciais e 20.885 ações ordinárias.

Com a alienação das ações, pretende a Prefeitura, com o fruto arrecadado, aplicá-lo em serviços da mesma natureza, procurando, com isso, levar a energia elétrica aos Bairros do Município, desprovidos desse benefício.

*Assim*

Assim expondo, requeremos com ful

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

**MENSAGEM Nº 2.074**

cro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA****- PREFEITO MUNICIPAL -**mm/nd/vam  
NB



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**C A I E I R A S**

ESTADO DE SÃO PAULO

**APROVADO**  
**UNICA DISCUSSÃO**  
 S. S. 22/06/93  
*[Signature]*  
**PRESIDENTE**

PROJETO DE LEI Nº 2.596/93  
 ( 15 DE JUNHO DE 1993 )

Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a alienar as ações da CESP, de propriedade do Município.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova e eu, Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar as ações da CESP - Companhia Energética de São Paulo, de propriedade do Município, através da Bolsa de Valores.

**ARTIGO 2º** - Fica também autorizado, a contratar, Assessoria para efetuar a alienação do que trata o artigo anterior.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Junho de 1993.

*[Signature]*  
 Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA  
 -PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam  
*[Signature]*